PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – Passagens Aéreas

E D I T A L

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 012, de 31 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450 de 31/05/2005, com as redações dadas pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Abertura da sessão Pública do Pregão
Data: 09/06/2008 – Horário: 10:00 h - Horário de Brasília
Local: www.comprasnet.gov.br

01) - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, para servidores, autoridades e colaboradoes eventuais do CONTRATANTE, mediante requisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

02) - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- Anexo III Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos
- Anexo IV Modelo de Proposta
- Anexo V Minuta do Contrato

03) - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/2005, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@lna.br,** no prazo mencionado;

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

3.3 acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

04) - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico **licitacao@lna.br**, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

05) - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto à qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas conforme estabelecido no § único, do art. 3º do Decreto 3.722/2001.

5.1.3 os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liqüidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA;

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

5.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.3 Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observados as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.;

6.2 o credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (iniciso I, art. 13, Decreto 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

6.3 o credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4 o uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07) - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até **às 10:00h (dez horas) do dia 09/06/2008 - Horário de Brasília**.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante**.**

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a LICITANTE poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a LICITANTE seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail **licitacao@lna.br**, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1 Nome (razão social). da empresa. Endereço, telefone e fax e o número do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ. do Ministério da Fazenda – MF;

7.8.2 indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

7.8.3 indicação do preço unitário e global para execução dos serviços por extenso e em algarismo, bem como a indicação do percentual de descontos ofertados, unitário e global, incidente sobre os valores dos bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais emitidas, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;

7.8.4 em caso de divergência entre o indicativo por extenso e em algarismo, prevalecerá o primeiro (para efeito de cotação deverá ser utilizado, no máximo, duas casas decimais);

7.8.5 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.8.6 declaração expressa de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto contratual;

7.8.7 declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.8.8 declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisito legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 O preço proposto compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

08) - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das 10:00h (dez horas) do dia 09/06/2008, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, tudo em conformidade com este Edital e com o Decreto nº 5.450/2005.

09) - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas LICITANTES, cujos procedimentos são explicitados nos subitens à seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a LICITANTE imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances:

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, entre 1(um) e 60(sessenta) minutos. Após esse período, transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.7.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis:

9.8.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o qual poderá encaminhar , pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, visando obter melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10) - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital:

10.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.5 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate entre microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006:

10.5.1 O Sistema Eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP, participantes do Pregão, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP e, das demais ME/EPPs por ordem de classificação;

10.5.2 a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo máximo de 5(cinco) minutos , controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11) - DA HABILITAÇÃO

11.1 A LICITANTE vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguinte documentos (arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993):

11.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

11.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5 prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

11.1.6 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.7 a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, SG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas

abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG = ATIVO CIRCULANTE = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

11.1.8 certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas, expedidas pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da LICITANTE;

11.1.9 atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em quantidade e prazo com os previstos neste Edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação;

11.1.10 apresentação de Declaração de Existência de Fato Superveniente, nos casos em que existir algum fato superveniente que possa impedir a participação do LICITANTE na Licitação, impedindo sua Habilitação;

11.1.11 apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

11.1.12 Comprovante de registro da LICITANTE na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, devidamente válido;

11.1.12.1 cópia dos documentos exigidos nos itens 11.1.1 a 11.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

11.1.13 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme estabelecido no art. 43, da LC nº 123/2006;

11.1.14 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006;

11.1.15 a não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.1.16 não ocorrendo à contratação de MEP/EPP em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subseqüente não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas conforme estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subseqüente;

11.1.17 não ocorrendo à contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subseqüente tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

11.1.18 se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação conforme estabelecido no §1º do art. 45, da LC 123/06;

11.1.19 a licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line'”;

11.1.20 não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12) - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de *3 (três) dias* úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**.**

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular, junto ao SICAF e CADIN, no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo , fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.
- Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

14.4 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2008, consignados no Programa de Trabalho PTRES 04749, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.33 e, nos exercícios seguintes, à conta da dotação orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza.

16) - DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante termo de Contrato, elaborado pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

18) - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços tenham sido aceitos.

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Indice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no período.

18.5 Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal específico referente ao serviço executado, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

19) - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 .

20.4 O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do LNA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do LNA.

20.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, ..26 de maio de 2008

GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA - PO-012 /08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, para servidores, autoridades e colaboradoes eventuais do **CONTRATANTE**, mediante requisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica decorre da necessidade do fornecimento de passagens aéreas, em função do deslocamento de servidores a serviço; membros das comissões e comitês, pesquisadores em missão no LNA e convidados do LNA.

Dentro da missão do LNA várias são as atividades desempenhadas por seus servidores as quais exigem o deslocamento dos mesmos para várias cidades do Brasil e do Exterior, tais como: **a)** Reuniões, seminários e eventos relacionados com os proejtos GEMINI e SOAR (EUA/CHILE e outros Países). **b)** Reuniões e outras atividades no Ministério da Ciência e Tecnologia, em Brasília. **c)** Seminarios, reuniões, cursos, Workshop, palestras, etc. em várias cidades do País. Além destas atividades, o LNA também custeia a vinda de outros pesquisadores e cientistas de unidades irmãs ou relacionados aos projetos internacionais os quais estão diretamente ligados com a missão institucional.

3 - DO PREÇO

Os preços das passagens serão cobrados pela contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observado o menor preço e o percentual de desconto ofertado.

4 - DO PERCENTUAL DE DESCONTO

O desconto ofertado sobre o volume de vendas será fixo, por toda a vigência do contrato.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, tais como:

- Taxas atualizadas para emissão de passaportes;
- Taxas atualizadas para obtenção de vistos;
- Endereços e telefones de consulados, postos de vacinação e lojas das empresas aéreas;
- Dispor de manual do usuário de transporte aéreo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 realizar a cotação de preços, a reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas, domésticas e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, dentre as ofertadas pelas companhias nacionais e internacionais; entregar os bilhetes e comprovantes de ordens de passagens ao **CONTRATANTE**, no edifício sede do LNA, situado na Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações-Itajubá-MG, emitidos de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas correspondentes Requisições de Transporte, devidamente preenchida e assinada pela pessoa previamente credenciada pelo **CONTRATANTE**;

6.2 colocar à disposição do usuário, no caso de PTA (Prepaid Ticket Advice), os bilhetes diretamente nas companhias aéreas, devendo o mesmo ser avisado com antecedência de até 1(um) dia útil, imediatamente anterior à data da viagem, se for o caso;

6.3 assessorar o **CONTRATANTE** para definir o melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada do bilhete;

6.4 providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;

6.5 reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo o **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusivamente da responsabilidade do **CONTRATADO**;

6.6 deduzir da fatura ou reembolsar o **CONTRATANTE** a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.;

6.7 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, às determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

6.8 responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

6.9 com o objetivo de conseguir preços mais vantajosos para o **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá manter entendimentos com as companhias aéreas internacionais, onde a escolha deverá recair nos menores preços, sem prejuízo da qualidade no atendimento;

6.10 observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

6.11 na reserva das passagens o **CONTRATADO** deverá informar ao **CONTRATANTE** as necessidades ou não de vacinas no local de destino e ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato.

7.2 Efetuar às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a esta contratação.

7.3 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

7.4 Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.5 Participar ativamentte, através do seu Fiscal, das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante, designado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/1993.

9 - DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O faturamento deverá ocorrer quinzenalmente, correspondente ao valor dos bilhetes emitidos no período.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor anual estimado do contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

10.1.1 O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do percentual de desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades do LNA.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 As propostas serão julgadas segundo o **percentual total de desconto ofertado para os dois itens (nacional e internacional)**, que será único e incidirá sobre os valores das passagens aéreas domésticas e internacionais, não podendo exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto global

12.2 Do valor dos bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, serão deduzidos os valores correspondentes aos descontos ofertados, com posterior adição das taxas de embarque.

12.3 O LNA, poderá, como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, reduzir o percentual de desconto oferecido, da seguinte forma:

- em cem por cento, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a cinqüenta por cento da tarifa básica ou cheia, registrada no Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Defesa;

- em cinqüenta por cento, quando a redução for na faixa de trinta a quarenta e nove por cento;

- em vinte e cinco por cento, quando a redução for na faixa de quinze a vinte e nove por cento; e

- em dez por cento, quando a redução for na faixa de cinco a quatorze por cento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo , fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais penas legais.

13.2 No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.

- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.

- Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14.1 O **CONTRATADO** deverá ter sempre à disposição um funcionário para atender às necessidades do **CONTRATANTE**, caso seu horário de funcionamento seja diferente do horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, que é das 08:00h às 17:00h, horário de Brasília.

Itajubá, 26 de maio de 2008

GILZELE DA CUNHA BASTOS
PREGOEIRA - PO-012/08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – Passagens Aéreas

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/08

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE-UF, de de de 2008

_____
(nome e número da identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – Passagens Aéreas

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/08

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezessei) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CIDADE-UF, de de de 2008

_____
(nome e número da identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – Passagens Aéreas

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO	(*) DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO (%)	PREÇO GLOBAL OFERTADO
Fornecimento de pasagens aéreas nacionais	R$ 30.000,00		
Fornecimento de pasagens aéreas internacionais	R$ 40.000,00		
TOTAL	R$ 70.000,00		

(*) - Percentual de desconto único

O valor global a ser informado equivalerá ao preço estimado subtraído do valor referente ao percentual de desconto oferecido.

Declaramos que no preço proposto esta incluída todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos.

Local, , de de 2008

_____
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008 – Passagens Aéreas

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORÁTÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através do **LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.052.955/0001-43, estabelecido na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Estados Unidos n.º 154, Bairro das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V211.249-M, SRE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o nº 012.714.276-21, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Portarias/MCT nºs 266/2007 e 407/2006, e de outro lado a empresa....., com sede a ..... na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu , Cédula de Identidade n.º , inscrito no CPF sob o n.º , têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2008, e do Processo nº 01204.000016/2008-54**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pelo **CONTRATADO,** dos serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional, diretamente ou com Agência de Viagem, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens e outros serviços correlatos, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I Edital e o Termo de Referência
- Anexo II Proposta do **CONTRATADO**, datada de ...../..../.....
- Anexo III Declarações

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em sendo omisso a proposta, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados pelo **CONTRATADO,** conforme especificações constantes neste Instrumento, no Edital do Pregão nº 001/2008 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, quinzenalmente, o montante equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondente ao valor dos bilhetes de passagens emitidos no período, deduzido o percentual de .....% (..... por cento).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço estabelecido no ”Caput” desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração deste instrumento, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Do valor dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, serão deduzidos os valores correspondentes aos descontos ofertados, com posterior adição das taxas de embarque.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Como forma de incentivo à obtenção de menor tarifa promocional ou reduzida, disponível no momento da emissão do bilhete, o **CONTRATANTE** reduzirá o desconto contratual oferecido pelo **CONTRATADO** nos seguintes percentuais:

a) em **100%** (cem por cento) quando o bilhete emitido contemplar desconto igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia.
b) em **50%** (cinqüenta por cento) quando o desconto for na faixa de 30 a 49%.

c) em **25%** (vinte e cinco por cento) quando o desconto for na faixa de 15 a 29%.
d) em **10%** (dez por cento) quando o desconto for na faixa de 5 a 14%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O preço referido na Cláusula Quarta será pago quinzenalmente e efetuar-se-á na quinzena subseqüente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, transmitida ao Banco do Brasil, para crédito no Banco ....., Agência ..... e conta-corrente n.º ..... do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subseqüente, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado de cópia das requisições emitidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a deduzir do documento fiscal específico emitidas ou a reembolsar ao **CONTRATANTE** o valor dos bilhetes não utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** terá o prazo de 3(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O pagamento não será efetuado caso o **CONTRATADO** esteja com sua situação irregular junto ao SICAF.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Indice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “pro rata tempore”, ocorrido no

período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/1997 do MARE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R$ .....(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Para cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** reserva para o exercício de 2008, a importância de R$.....(.....), constante da Nota de Empenho nº , Programa de Trabalho ....., Natureza de Despesa 339033 e Fonte de Recurso 0100000000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é o único responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a:

01) - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e requisitos constantes dos Anexos deste Instrumento;

02) - manter-se, durante a vigência deste Contrato, em situação regular perante o SICAF;

03) - assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

04) - manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE;**

05) - assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual;

06) - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE,** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

07) - aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, na forma da lei mediante aditamento;

08) - responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**;

09) - não sub-contratar nem ceder ou transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução do contrato;

10) - exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares do **CONTRATANTE**, os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como agir de acordo com o contrato, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O valor da passagem aérea (tarifa) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais, sendo que as tarifas serão reajustadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo , fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e CADIN e, no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais penas legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura quinzenal, se for o caso, por dia que ultrapassar o prazo.
- Suspensão temporária de participação em licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstas nos art. 78 e 79, da Lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Serão permitidos a alteração das condições contratuais em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG.

E por assim estarem justas e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Itajubá – MG, ... de de 2008

Pelo CONTRATANTE: **ALBERT JOSEF RUDOLF BRUCH**
DIRETOR

Pelo CONTRATADO: